## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



011/2024

### **CONTRATANTE (UASG)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

### **OBJETO**

A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EM SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, CONTENDO RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E CARTÃO DE PROXIMIDADE, SOFTWARES DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E DE GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, COMTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SUAS VERSÕES, BEM COMO DOS RESPECTIVOS FIRMWARES, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, CONFORME EXIGÊNCIAS MÍNIMAS APRESENTADAS E DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ORÇAMENTO SIGILOSO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/2024 às 09H00MIN (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

### **MODO DE DISPUTA:**

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

CNPJ: 08.365.017/0001-54



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



### Sumário

1.	DO OBJETO	.18
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	.18
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	.18
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	.20
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	.21
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO NCES	
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	.25
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.26
<b>9</b> .	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	.29
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	.30
11.	DOS RECURSOS	.30
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	.31
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.33
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Canguaretama, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediado na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 008/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.3 O objeto da presente licitação é A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EM SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, CONTENDO RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E CARTÃO DE PROXIMIDADE, SOFTWARES DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E DE GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, COMTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SUAS VERSÕES, BEM COMO DOS RESPECTIVOS FIRMWARES, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.4 A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### ORGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 00H00MIN DO DIA 11/04/2024 (HORÁRIO DE BRASILIA)

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 09H00MIN DO DIA 22/04/2024 (HORÁRIO DE BRASILIA)

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08H30MIN DO DIA 25/04/2024 (HORÁRIO DE BRASILIA)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09H00MIN DO DIA 25/04/2024 (HORÁRIO DE BRASILIA)

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – PROCESSO 11030001/2024 – MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

### 2. DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- **3.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.6** Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- **3.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8 Somente poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP conforme art. 48, I da Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014.
- 3.9 Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- 3.11 O impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12 A critério da Prefeitura Municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14 O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16 A vedação de que trata o item 3.9.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
  - 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
    - 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
    - 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
    - 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    - 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo</u> 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.13.1 valor unitário ou desconto unitário e total do item;
  - 5.13.2 Marca;
  - 5.13.3 Fabricante;
  - 5.13.4 Quantidade cotada
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura Municipal por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.28 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.29 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.30 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- 6.31 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.33 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.36 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.37 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.38 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.39 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.40 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.41 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.42 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 6.42.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.42.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.42.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.42.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.43 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.43.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.43.2 empresas brasileiras;
  - 6.43.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

6.43.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 6.44 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.45 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.
- 6.46 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.47 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.48 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.49 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.50 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1 SICAF;
  - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
  - 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.9.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANCAR

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido 7.9.3 para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura 7.9.4 Municipal;
- 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores 7.10 a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.
- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de 7.13 esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos 7.14 unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura Municipal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura 7.15 Municipal, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura Municipal, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de 7.18 impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da
- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais
- 7.22 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1 CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- 9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.2Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANCAR

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedad
- 10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que talauditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total SG =Passivo Circulante + Passivo não Circulante Ativo Circulante LC =Passivo Circulante
  - 10.4As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Prefeitura Municipal, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 11.

- 11.1 Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem prestados juntamente com a NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
- 11.2 Apresentar o CR (Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro) para Comercialização e realização de Cenografia envolvendo PCE
- 11.3Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.4Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.5Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;
- 11.6Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº
- 11.7Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- 11.8Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.9O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **11.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **11.11** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **11.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- **11.14** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39</u>, §4°):
  - 11.17.1complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.17.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada..
- 11.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## JUNTOS VAMOS AVANÇAR



### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura Municipal.
- **12.3**A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **12.5**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
  - 13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **13.3**A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **13.4**Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **13.5**A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 13.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 13.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.6Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 13.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 13.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



### 14. DOS RECURSOS

- **14.1**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.20 prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **14.3**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.
  - 14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **14.5**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.7**O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.8**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>.

### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.2**Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 15.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 15.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 15.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 15.2.4 deixar de apresentar amostra;
  - 15.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;
  - 15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 15.2.9 fraudar a licitação
  - 15.2.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.2.11agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR



- 15.2.12induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.2.14praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.3**Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.3.1 advertência;
  - 15.3.2 multa;
  - 15.3.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.4.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.4.4 os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal Pública
  - 15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
  - 15.4.6 órgãos de controle.
- **15.5**A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **15.6**Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **15.7**Para as infrações previstas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9, 15.2.13 e 15.2.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **15.8**As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.9**Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9, 15.2.13 e 15.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita no item 15.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA HINTOS VAMOS AVANCAD



- 15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *serão* cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento
- 16.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- **17.8**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1ANEXO II – Minuta de Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



17.11.2 Termo de Contrato

17.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.11.4 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Canguaretama/RN, em 09 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, através da modalidade de registro de preços, para aquisição de Solução Integrada de controle eletrônico de frequênciapara os colaboradores da Prefeitura Municipal de Canguaretama, em seus Órgãos e Entidades, contendo relógios eletrônicos de ponto com leitor biométrico e cartão de proximidade, softwares de gestão da frequência e de gerenciamento dos relógios, comtemplando a instalação, configuração, atualização de suas versões, bem como dos respectivos firmwares, transferência de conhecimento, bobinas de papel para o registro deponto eletrônico, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2. A transferência de conhecimento objeto deste Termo de Referência ocorrerá para capacitaraté 02 (dois) multiplicadores por Órgão ou Entidade tão logo seja realizada a instalação/configuração dos equipamentos e softwares, estando vinculada aofuncionamento da Solução Integrada.
- 1.3. A proposta deverá garantir a total conectividade e interoperabilidade entre seus itens, que deverão resultar na prestação dos serviços com níveis de desempenho adequados aos finsa que se destinam.
- 1.4. A fim de garantir a compatibilidade entre os itens que compõem a solução tecnológica quese pretende contratar, faz-se necessário que a licitação ocorra em lote único, já que a mesma inclui leitor biométrico para cadastro dos colaboradores, equipamentos para gestão e registro eletrônico de ponto, conforme quantitativos e especificações anexos, contemplados os serviços de instalação, sendo imprescindível que todos os equipamentosoperem conjuntamente e com tecnologias compatíveis entre si.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente, a emissão e o controle da frequência dos empregados da Prefeitura e da maioria de seus Órgãos e Entidades são feitos de forma manual, ficando sob responsabilidade dos colaboradores das unidades de gestão de pessoas as seguintes atividades:
  - I. Emissão mensal das folhas de ponto.
  - II. Entrega das folhas nas unidades de trabalho.
  - III. Conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## JUNTOS VAMOS AVANCAR



Cálculo das horas trabalhadas a maior e a menor.

- V. Encaminhamento mensal de relatório para o setor competente que efetuará o desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas.
- VI. Reemissão das folhas de ponto por perda ou extravio.
- VII. Encaminhamento mensal de relatório de frequência aos órgãos de origem dos empregados requisitados.
- VIII. Solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal.
- 2.2. Além do desgaste gerado pelo caráter repetitivo da tarefa, que gera ônus para a Administração com o deslocamento de colaboradores exclusivamente para a execução dessas atividades, a Prefeitura suporta o risco da ocorrência de falhas nesse controle mensal.
- 2.3. Evidentemente, a ausência de sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência, confiando todo o trabalho ao acompanhamento manual, traz prejuízos ao bom andamento e à regularidade das atividades da Prefeitura.
- 2.4. A aquisição dos equipamentos de cadastro, gestão e registro eletrônico de ponto dos colaboradores, assim como dos demais itens inerentes ao processo de "controle defrequência", é uma medida que, além de trazer benefícios para a melhor gestão de pessoas,se alinha também com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho CLT, Art. 74, § 2°).
- 2.5. Cabe ressaltar que as especificações trazidas neste Termo de Referência contemplam equipamento preparado para a leitura de cartão de proximidade em decorrência de projetode Gestão Integrada de Controle de Acesso e Cadastramento Funcional, que será objeto de licitação especifica tão logo esta Solução para Gestão Eletrônica de Registro de Ponto esteja implantada.
- 2.6. Dessa forma, a gestão da frequência dos colaboradores da Prefeitura Municipal do Canguaretama, que até então ocorre de forma descentralizada, passará a ser monitorada através de softwares de registro e controle, com centralização efetiva da informação, conferindo segurança aos indicadores e permitindo maior produtividade e eficiência dos setores de gestão de pessoas.
- 2.7. A solução que se pretende contratar deverá atender todas as suas Secretarias Municipais.
- 2.8. O alcance da solução estendido a todos os Órgãos/Entidade visa possibilitar a efetiva integração de dados dos equipamentos, permitindo que os colaboradores da Prefeitura registrem a sua jornada em qualquer uma das suas unidades. Isso porque, algumas atividades são essencialmente externas ou envolvem deslocamentos, de forma que o registro através de ponto eletrônico não pode ser um ônus, tampouco gerar impacto no tempo de trabalho e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



produtividade dos servidores, comissionados, empregados públicos e estagiários.

- 2.9. O software que deverá compor a solução foi planejado para possibilitar a gestão de até 3.000 (três mil) colaboradores. Tal quantitativo foi definido como forma de manter a disponibilidade e eficácia da solução, considerando que atualmente a Prefeitura Municipal do Canguaretama conta com cerca de 1.300 colaboradores ativos (CLT, comissionados, Efetivos, Contratados e estagiários) e é sabido que estão previstas contratações através deconcursos públicos para provisão de novos cargos efetivos, sem prejuízo de alterações noquadro de cargos comissionados. Dessa forma, o quantitativo de gerenciamento porsoftware de até 3.000 (Três mil) colaboradores permite que a solução pretendida permaneça aderente, sem onerar excessivamente o erário, garantindo a assertividade do certame.
- 2.10. Quanto ao quantitativo de 55 (cinquenta e cinco) relógios eletrônicos de ponto requeridos para atender todos os Órgãos e Entidades do Município, cumpre justificar que, paradefinir esse número estimado, foi considerada a necessidade de instalação em escolas municipais,unidades de saúde eimóveis próprios ou locados pela PMC, conforme dados internos da Secretaria Municipal de Administração, onde estão lotados colaboradores cuja frequência precisa ser gerida através da solução que se pretende contratar.
- 2.11. Considerando a soma dos quantitativos baseados em dados internos, tem-se que, no mínimo, seriam necessários 44 (quarenta e quatro) equipamentos, considerando a dispersão da estrtura municipal. Ocorre que em alguns Órgãos e Entidades far-se-ánecessária a instalação de mais de um equipamento, o que aumenta o referido quantitativo, de forma que a aquisição de até 55 (cinquenta e cinco) equipamentos permite que a solução pretendida permaneça aderente, sem onerar excessivamente o erário, garantindo a assertividade do certame.
- 2.12. Quanto ao quantitativo estipulado de 200 (duzentos) caixas contendo 06 (seis) bobinas de papelpara utilização durante o período de 250 dias úteis do ano nos 55 (cinquenta e cinco) relógios de ponto que poderão ser adquiridos, foi considerado que cada bobina possui a capacidade de fornecer 9.500 (nove mil e quinhentos) tickets com as informações de registro dos colaboradores, de modo que 3.000 (três mil) pessoas deverão registrar suas jornadas 4 (quatro) vezes ao dia, considerando entrada, saída e retorno no intervalo para almoço e saída.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante deverá comprovar que dispõe de aparelhamento e do pessoal técnicos adequadose disponíveis para a realização do objeto desta licitação, de forma a poder realizar a entregados equipamentos, bem como asexecutar a suas respectivas instalações e manutenções corretivas sempre que solicitadas na vigência da garantia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais, publicações originais e apresentação de amostras (homologação).

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I)

- 4.1. A solução integrada de registro eletrônico de ponto é composta de equipamentos de registrode ponto eletrônico, coleta de biometria, softwares para gerenciamento dos relógios de ponto e gestão da frequência, onde será possível permitir o registro da jornada de cerca de 3.000 (três mil) funcionários, em seu local de trabalho ou em qualquer Órgão/Entidade da Prefeitura onde houver sido instalado equipamento de ponto eletrônico.
- 4.2. Os relógios indicados neste termo de referência foram especificados também para permitira utilização de cartão por proximidade e, onde serão armazenados os dados de biometria do colaborador, que poderá ser utilizada para fins de registro de ponto em qualquer Órgão/Entidade da Prefeitura, onde houver instalado um equipamento de ponto eletrônico.
- 4.3. As especificações técnicas estão elencadas no ANEXO I do presente Termo de Referência.

### 5. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (ANEXO I)

- 5.1. A transferência de conhecimento tem por objetivo a realização de treinamento para a utilização dos equipamentos e das funcionalidades dos *softwares* que compõem a soluçãoe se dará conforme estabelece o ANEXO I do presente Termo de Referência.
- 5.2. A transferência de conhecimento objeto deste Termo de Referência ocorrerá para capacitaraté 02 (dois) multiplicadores por Órgão ou Entidade tão logo seja realizada a instalação/configuração dos equipamentos e softwares, estando vinculada aofuncionamento da Solução Integrada.

### 6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. As licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio de atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento, instalação e manutenção das parcelas de maior relevância conforme descrito abaixo:
  - Fornecimento e instalação de coletores de ponto eletrônico compatíveis em quantidades e prazos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

Fornecimento e instalação de softwares de gerenciamento e gestão da frequência de coletores de ponto compatíveis em quantidades e prazos.

### 7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
  - I. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência.
  - II. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bense consequente aceitação.
- 7.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze)dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- 7.3. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei, bem como às penalidades previstas neste Termode Referência.
- 7.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.
- 7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenhodo produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos dentro da vigência da garantia.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Elaborar os Contratos e os Termos Aditivos, em todas as fases da concepção à concretização, imprimindo, colhendo assinaturas e enviando aos Órgãos/ Entidades da Administração Municipal.
- 8.2. Verificar, através de fiscal designado, se os itens fornecidos pela contratada estão em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR



conformidade com a proposta aceita e com as especificações contidas neste instrumento.

- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais em desacordo com o apresentadono Modelo de Planilha de Preços.
- 8.4. Realizar os pagamentos à Contratada, respeitando as dotações orçamentárias, fontes de recursos e prazos estabelecidos em contrato.
- 8.5. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para entrega, instalação, configuração e manutenção corretiva nos Órgãos ou Entidades da Prefeitura Municipal do Canguaretama.
- 8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, assim como dirimir dúvidas e fornecer orientações em todos os casos omissos.
- 8.7. Indicar representantes de cada Órgão ou Entidade do Município de Canguaretama para fiscalização da entrega, instalação, configuração e manutenção corretiva em cada Órgão ou Entidade do Município.
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de representante da Administração designado para esse fim por cada Órgão ou Entidade do Município de Canguaretama, a entrega dos equipamentos adquiridos.
- 8.9. O representante da Administração designado para esse fim por cada Órgão ou Entidade do Município de Canguaretama deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadascom a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessárioà regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.10. O representante da Administração designado para esse fim por cada Órgão ou Entidade do Município de Canguaretama deverá comunicar o mais breve possível ao Gestor do Órgão ou Entidade todas as irregularidades constatadas pela fiscalização para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.
- 8.11. Atestar, através de representante da Administração designado para esse fim por cada Órgão ou Entidade do Município de Canguaretama, as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termode Referência.

### 9. DAS RESPONSABILIDAES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá estar apta a proceder as instalações e/ou adequações necessárias para promover a entrega dos equipamentos, bem como a implantação do sistema de integração.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento da solução licitada.

- 9.3. Todos os serviços de instalação deverão ser realizados sem prejuízo às atividades da CONTRATANTE.
- 9.4. A configuração dos equipamentos, assim como todos os esforços inerentes à instalação dos mesmos, constitui obrigação da CONTRATADA.
- 9.5. Os testes de funcionamento dos equipamentos, bem como suas respectivas configurações, deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE mediante contato.
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamamentos entregues, bem como por eventuais manutenções corretivas e configurações inerentes ao funcionamento dos *softwares* que se façam necessárias.
- 9.7. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- 9.8. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos itens licitados, sem repassá-los, sob qualquer hipótese, para a CONTRATANTE.
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou dequalquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham aser exigidas por força da lei, ligadas às atividades de instalação dos equipamentos e seus desdobramentos.
- 9.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia dos equipamentos fornecidos, estrutura física na cidade de Canguaretama/RN, a fim de garantir pronta assistência nos casos em que for necessária manutenção corretiva por falha ou configuração.
- 9.11. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da entrega dos itens licitados, que possui perícia para proceder com a instalação de todos os itens adquiridos, inclusive no que toca às eventuais intervenções físicas inerentes ao pleno funcionamento dos equipamentos, responsabilizandose por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência das referidas instalações.

### 10. DAS GARANTIAS

- 10.1. A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviço telefônico, em português, para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção corretiva, quando necessário, em dias úteis e em horário comercial.
- 10.2. O serviço deverá ser complementado com a possibilidade de abertura de chamados técnicos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- por e-mail ou por site na internet. A manutenção corretiva é parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestada durante todo o períodode garantia ofertado pela licitante, abrangendo os itens 01, 02, e 05 do Anexo I Especificações Técnicas deste termo.
- 10.3. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas.
- 10.4. A manutenção corretiva abrangerá ainda:
  - Identificação, diagnóstico, proposição e aplicação das correções relacionadas ao(s) problema(s), defeito(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;
  - II. Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.
- 10.5. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.6. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes e peças de reposição originais e novas, do fabricante do equipamento, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes.
- 10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência.
- 10.8. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.
- 10.9. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal do contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
- 10.10. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a colocar um equipamento de backup e a comunicar formalmente sua devolução, agendando data e horário para a reinstalação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- 0.11. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo fiscal do contrato, qualquer dispositivo ou equipamento que der ensejo a 4 (quatro) ou mais chamados para manutenção corretiva que comprometam o seuuso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias.
- 10.12. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema.
- 10.13. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- 10.14. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, no período de segunda a sexta-feira, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, através da abertura de chamado.
- 10.15. Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 10.16. No relatório técnico deverão constar de forma clara o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos.
- 10.17. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão da manutenção corretiva.
- 10.18. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.
- 10.19. A garantia, a assistência técnica e a manutenção do leitor biométrico descrito no item 05 do ANEXO I deverão ser efetuadas, sem custos adicionais à Contratante, pelo período de 12 (doze) meses contados do aceite final da solução.
- 10.20. A garantia, a assistência técnica e a manutenção dos relógios de ponto e *softwares* descritos nos itens 01 e 02 do ANEXO I deverão ser efetuadas, sem custos adicionais à Contratante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados do aceite final da solução.
- 10.21. O atendimento da garantia, assistência técnica e a manutenção da solução será preferencialmente *on-site*, isto é, atendimento no local de instalação dos equipamentos por

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR



técnico certificado da empresa contratada.

- 10.22. Os chamados técnicos dentro do período compreendido acima deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, considerando o expediente padrão de 8h às 18h.
- 10.23. Os serviços de assistência técnica, desde a instalação, implantação, ativação e inicializaçãodo sistema, treinamento de usuários, atendimentos em campo, suporte técnico e manutenção, deverão ser prestados pela CONTRATADA.

### 11. DA PROVA DE CONCEITO

- 11.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, mediante alinhamento, com antecedênciamínima de 05 (cinco) dias úteis, para realização de Prova de Conceito PoC, em Canguaretama, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste TR.
- 11.2. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 11.3. Será desclassificada a proposta cuja PoC não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas, portanto, serão verificados os itens de *hardware* e *softwares*.
- 11.4. A amostra mínima será composta pela lista de itens abaixo, que deverão ser idênticos aos ofertados pela licitante em sua proposta:
  - 1. 02 (dois) coletores de ponto na mesma marca e modelo ofertados.
  - II. 01(um) leitor biométrico na mesma marca e modelo ofertados.
  - III. *Softwares* de solução WEB para gerenciamento e gestão da frequência dos relógiosde ponto.
  - IV. Conjunto de servidor e estação de trabalho que permita à LICITANTE instalar os *softwares*, conectar equipamentos e realizar os testes.
  - V. Demais acessórios de comunicação e/ou gravação de dados necessários ao bom efiel cumprimento das especificações e realização dos testes.
- 11.5. A CONTRATANTE disponibilizará toda a infraestrutura necessária para que a licitante monte sua amostra.
- 11.6. Os testes serão realizados em duas etapas, sendo a primeira de conferência, cujos técnicos verificarão se os itens fornecidos que compõem a amostra são os mesmos em marca e modelo em relação aos itens ofertados na proposta da licitante.
- 11.7. Vencida essa etapa, serão realizados os testes, comparando-se os *softwares* instalado na amostra com as especificações contidas no presente no termo de referência e seus anexos.
- 11.8. Caso a licitante não cumpra a etapa de número 01 (um), isto é, oferte produto na amostra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

distinto do oferecido em sua proposta ou deixe de apresentar algum item, a licitante será desclassificada passando-se à segunda colocada na ordem de classificação.

- 11.9. Caso a licitante não atenda ou não logre êxito na apresentação de alguma das funcionalidades dos *softwares* durante os procedimentos da PoC, a licitante poderá repetiros testes por mais uma vez a fim de demonstrar de forma satisfatória o atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nos seus anexos.
- 11.10. Na hipótese de persistir o insucesso na demonstração do pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente instrumento, a empresa será desclassificada.
- 11.11. A PoC terá duração máxima de 02 (dois) dias úteis contados do dia do comparecimento da empresa habilitada para a realização da mesma.
- 11.12. As demais licitantes poderão estar presentes na PoC desde que façam seu credenciamentojunto ao setor de licitações. As licitantes remanescentes que desejarem assistir aos trabalhos, poderão fazê-lo através da presença de no máximo 2 (dois) participantes e em hipótese alguma poderão se manifestar durante os testes, sob pena de serem convidados a se retirarem do recinto.
- 11.13. As licitantes poderão realizar anotações, mas não poderão gravar ou tirar fotos durante a PoC.
- 11.14. As sessões de verificação das amostras serão registradas através da (s) lavratura (s) de ata (s) que comporá (ão) o processo licitatório em questão.

### 12. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Especificações Técnicas Anexo II - Modelo de Planilha de Preços

### Especificações Técnicas

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os equipamentos deverão estar cobertos por garantia do fabricante durante a vigência contratual, serem novos para primeiro uso, além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega. Também está sendo considerado que todos os materiaise acessórios necessários para as instalações da solução deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e estar incluídos na proposta de preços.

A SMA se reserva o direito de solicitar o certificado de homologação dos equipamentos quando achar necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



**ITEM 01** - RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CARTÃO POR PROXIMIDADE - GARANTIA DE 36 MESES

- 1. Os coletores de ponto deverão atender as seguintes especificações técnicas:
  - I. Atender à Portaria 1510/09 do M.T.E e 595/13 do INMETRO.
  - II. Confeccionado em material resistente, plástico ABS injetável.
  - III. O equipamento deverá ser equipado com leitor de cartões Mifare e leitor de biometriada digital.
  - IV. Deverá possuir lacre de segurança ao acesso da USB do fiscal, botão de RIM e botãoda chave pública.
  - V. Capacidade da MRP de no mínimo 8 milhões de registros;
  - VI. Deverá possuir display e teclado de no mínimo 12 teclas.
  - VII. Deverá apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto.
  - VIII. Deverá possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto.
  - IX. Deverá possuir dispositivo para sinalização visual do tipo pictograma, para sinalizar ao usuário, o sucesso e insucesso da marcação do ponto.
  - X. Deverá possuir leitor de cartão de proximidade do tipo Mifare frequência de 13,56 Mhz ISO 14443 A, com homologação Anatel (deverá ser apresentado conjuntamentecom o catálogo do produto o certificado de homologação da Anatel do leitor de cartão Mifare, nos termos do parágrafo 2° do artigo 162 da Lei 9.472 (Lei Geral das Telecomunicações).
  - XI. Deverá permitir o registro de ponto através de cartão Mifare e/ou de leitura de impressão digital.
  - XII. Deverá possuir sensor biométrico do tipo óptico com resolução mínima de 500 DPI e que permita apenas a leitura e identificação de dedo vivo tecnologia LFD.
  - XIII. Deverá possuir leitor biométrico de impressão digital utilizado na forma 1:1 e 1:N, com capacidade mínima de 10.000 digitais e 5.000 usuários.
  - XIV. Deverá possuir leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,00001% e taxa de falsa rejeição de 0,001%.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- V. Deverá realizar a marcação do ponto através da biometria no modo 1:N no tempo máximo de 2 (dois) segundos.
- XVI. Deverá permitir o cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático das digitais cadastradas.
- XVII. Deverá permitir o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento e via o software de gestão de coletores de ponto.
- XVIII. Deverá possuir capacidade de operação, online, offline e stand alone (apenas com retirada das marcações via USB).
- XIX. Deverá possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100 Mbps nativa, ou seja, não sendo aceito conversores de outras interfaces para a interface RJ 45 e ainda deverá possuir protocolo TCP/IP V4, com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento.
- XX. Deverá possuir 2 portas USB.
- XXI. Deverá possuir função de impressão "RIM" e "CHAVE PUBLICA".
- XXII. Deverá possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamentoem caso de tentativa de violação.
- XXIII. Deverá possui fonte de alimentação interna com tensão de 90 a 240 VAC.
- XXIV. Deverá possuir circuito de proteção interno contra descargas elétricas.
- XXV. Deverá possuir nobreak interno ao equipamento, com autonomia de pelo menos 06(seis) horas de duração a plena carga e função retificadora de bateria de forma automática até a plena carga.
- XXVI. Deverá suportar bobinas de papel de pelo menos 360 metros e impressão de no mínimo 9.500 tickets de marcação de ponto.
- XXVII. Deverá possuir aviso local e via software quando a bobina de papel estiver próximodo seu final e quando a mesma tiver terminado.
- XXVIII. Deverá permitir a gestão de alarmes via o software de gestão de coletores de ponto, gerenciando pelo menos os seguintes alarmes:
  - a) Registros de marcação de ponto.
  - b) Inserção de pen drive na unidade USB.
  - c) Impressão de RIM.
  - d) Bobina de papel próxima do seu fim.
  - e) Bobina de papel finalizada.



da Prefeitura.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



# **ITEM 02** - SOFTWARE DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO E GESTÃO DA FREQUÊNCIA DOS RELÓGIOS DE PONTO

- 1. O Software objeto da licitação deverá centralizar as informações de gestão na Secretaria Municipal de Gestão e permitir que todos os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal façam uso de forma independente, controlando seus respectivos colaboradores.
- 2. As funcionalidades de gerenciamento dos relógios de ponto deverão possuir no mínimo as seguintes especificações:
  - I. A rede de coletores REP deverá ser interligada via TCP-IP a um software de gerência de coletores de forma online. O software deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma web e deverá possuir características multi planta, ou seja, poder gerenciar coletores de várias localidades, possibilitando que cada gestor, independentemente, possa gerenciá-los através da sua unidade administrativa, dentro de um mesmo software gerenciador.
  - II. O mesmo deverá ocorrer para o caso de cadastro de funcionários e ainda marcações de ponto, ou seja, deverá permitir que os gestores de cada Órgão ou Entidade tenha acesso apenas aos cadastros e marcações de ponto de seus respectivos colaboradores vinculados. Tanto no caso de gestão de equipamentos como no caso de gestão de cadastros e marcações, o software gerenciador não deverá permitir que um gestor de uma determinadaunidade tenha acesso ao ambiente de outra e vice-versa.
- III. Deverá possibilitar a gestão de organograma hierárquico de forma que possam ser cadastrados diversos tipos de usuários, classificados de acordo com o nível de privilégio definido pelo gestor do órgão ou Entidade. Deverá ser possível criar pelo menos 40 níveis de usuários, cada qual com sua classificação de gestão de menus e submenus do software.
- IV. Deverá permitir o controle completo dos coletores de ponto, isto é, realizar alteração de parâmetros de operação dos mesmos, enviar cadastros de funcionários, gravar e apagar dados biométricos nos coletores, receber e armazenar marcações de ponto, armazenar e gerenciar os dados biográficos e biométricos dos usuários dos coletores de ponto e do próprio sistema e ainda dos servidores da CONTRATANTE. Deverá também cadastrar usuários que deverão operar as interfaces do sistema bem como cadastrar os próprios servidores
- V. Deverá possuir integração com o AD do Windows e LDAP para que seja possível realizar o login do tipo SSO (single sign on).
- VI. Deverá registrar e emitir relatórios de log de operações de usuários, com no mínimo as seguintes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

informações: data, hora, a aplicação que foi acessada, usuário que acessou o sistema, evento ocorrido, IP, o campo que foi acessado no software, o campo que foi alteradoe apagado, também qualquer dado que foi modificado, acessado, a quantidade deações realizadas e ainda a ação que foi feita, ou seja, atualização, exclusão e inclusão. O relatóriodeverá ser visualizado em tela e impresso. Também deverá ser possível exportar para os formatos PDF e XLS. O log de aplicação deverá possuir sistema de paginação, paraotimizara visualização, e ainda filtros para seleção de parâmetros de interesse.

- VII. Deverá ser possível ao gestor visualizar o status de comunicação online e offline de cada equipamento, trocar informações com os mesmos, enviar carga de software e cadastros, enviar carga de biometrias, receber alarmes de status de bobinas de papel, alarmes de faltade papel e de iminência de falta de papel, funcionamento da conexão de rede TCP-IP do coletor, alarme de detecção de Pen Drive, alarme de acionamento de botão de relatório 24 horas.
- VIII. Deverá ser possível cadastrar conta de e-mail de forma que uma informação que seja recebida pelo software, por exemplo, alarme de falta de papel de um determinado relógio possa gerar um e-mail para uma determinada conta da CONTRATANTE.
  - IX. O software deverá apresentar-se em um *menu* com itens de funções e de sub funções por item cuja finalidade é incorporar dados para que o sistema se alimente de todo tipo de informações possíveis, e a partir dessas informações, propicie acompanhamento e gerenciamento de acesso e segurança.
  - X. Deverá permitir a importação e a exportação de dados de e para sistemas legados com processos automáticos configurados na aplicação através de arquivos com interfaces definidas. O formato padrão de exportação e importação deverá ser arquivo texto e integração via banco de dados ou através de webservice.
  - XI. O *software* de gestão deverá possui um *webservice* ou API para integração online com o *software* de folha de pagamento existente na CONTRATANTE.
- XII. Deverá possuir interface gráfica para cadastramento dos coletores de ponto e pela mesma interface deverá ser possível a identificação, reconhecimento e tratamento de alarmes enviados pelos coletores de ponto ao *software*.
- 3. As funcionalidades de tratamento da frequência eletrônica deverão possuir no mínimo as seguintes especificações:
  - Agilidade na apuração e fechamento do ponto mediante cálculo automático das horas trabalhadas, horas extras e todas as demais situações decorrentes das marcações apontadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- A Rubrica
- II. Possuir interface que permita filtrar somente os colaboradores e dias que possuem algum tipo de "ocorrência" ou divergência com a escala do dia para realizar a apuração do ponto.
- III. Controlar todo o histórico do Ponto e informações pertinentes aos colaboradores vinculados à Prefeitura, inclusive históricos de justificativas em casos de atrasos, faltas, saídas intermediárias, entre outros.
- IV. Possibilidade de utilização de Usuário com perfil de gestor, permitindo assim descentralizar o tratamento às exceções, onde o Supervisor poderá realizar os abonos para os funcionários subordinados diretamente à sua senha.
- V. Estar de acordo com a Regulamentação da Portaria 1510 de 2009 e fornecer Atestado
   Técnico comprobatório e atender também a Portaria 373 do TEM.
- VI. Geração do movimento para a Folha de Pagamento (via arquivo texto, integração via banco de dados e webservice).
- VII. Registro e transferência automática de eventuais valores a serem descontados em Folha.
- VIII. Possibilidade de vincular horários alternativos, principalmente para os casos de turno múltiplo, facilitando a troca de turnos entre os colaboradores sem a necessária intervenção dos Usuários.
  - IX. Geração de gráficos para acompanhamento da evolução de horas extras, faltas, afastamentos, entre outros.
  - X. Controle de Absenteísmo.
  - XI. Comunicação com os coletores de frequência via arquivo texto (AFD) e outro padrão numérico a ser definido.
- XII. Possibilidade de utilização de Coletor Virtual (registro da frequência por meio de celular, desktop, tablets e coletor portátil) e Leitor Biométrico conectado em desktop/notebook para registro das marcações via computador em substituição ao coletor de frequência (baseado na Portaria 373 de 2011).
- XIII. Disponibilizar consultas diversas em tempo real e relatórios de fácil interpretação que possam ser visualizados primeiramente em tela, com possibilidade de serem impressos ou exportados para Planilha, Word ou PDF.
- XIV. Ser compatível com os bancos de dados SQL Server e Oracle.
- XV. Dispor de recursos Multi empresa e multiusuário.
- XVI. Opção para configuração da permissão dos usuários com possibilidade de definir perfil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



somente para consulta.

- XVII. Possibilidade de configuração do cálculo das horas extras com até 05 faixas para a definição dos percentuais e separação por tipo (extras entrada, saída e refeição).
- XVIII. Possibilidade de separar as horas extras diurnas e noturnas de acordo com período préconfigurado.
  - XIX. Possibilidade de apurar o ponto dos funcionários (incluir/desconsiderar marcações, programar afastamentos e abonos, programar trocas de horário e escalas), tudo emuma única interface (tela) e com apuração das horas em tempo real.
  - XX. Interface de apuração de ponto por período (visualizar todos os dias do período de cada colaborador) e por dia (visualizar as marcações de todos os colaboradores de um determinado dia).
  - XXI. Consulta das ocorrências por tipo (extras, faltas, afastamentos).
- XXII. Ter capacidade para gerenciamento da frequência de pelo menos 3.000 servidores descentralizados
- XXIII. Possibilidade de programar afastamentos, abonos, troca de escalas e troca de horários de forma individual e coletiva.
- XXIV. Possibilitar ao usuário do sistema a criação de regras adicionais (de acordo com padrão de linguagem pré-definido) para complementar as configurações disponíveisno sistema e adaptar questões particulares previstas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- XXV. Possibilitar ao usuário do sistema a criação de consultas SQL em interface de desenvolvimento da própria da ferramenta.
- XXVI. Possibilitar acesso via web ao "gestor" para que possa realizar a conferência do ponto por meio dos browsers Internet Explorer, Chrome e Firefox.
- XXVII. Possibilitar aos colaboradores cadastrarem e acompanharem suas "justificativas" diretamente no Quiosque web, visando interagir com as suas informações do Ponto.
- XXVIII. Possibilitar consultar e listar o Espelho do Ponto de períodos retroativos (já encerrados).
- XXIX. Dispor de relatório que permita visualizar o controle de *Turn Over* dos colaboradores.
- XXX. Dispor de recursos para controle de intrajornada e inter-refeições.
- XXXI. Possibilitar o comparativo do movimento coletado do equipamento coletor de ponto em relação ao movimento apurado pelo sistema.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

Permitir gerenciar o histórico de troca de escalas, horários, funções, departamentos, setor, seção e centro de custos, de modo a considerar este histórico na geração de relatórios de períodos retroativos.

#### ITEM 03 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 1. A contratada deverá realizar treinamento em local indicado pela Prefeitura Municipalde Canguaretama, para uma turma de no máximo 02 (dois) multiplicadores por Órgão ou Entidade do Município.
  - 2. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades dos *softwares* envolvidos na solução, de acordocom as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes equipamentos para realização do treinamento: microcomputador, projetor e tela de projeção.
  - 4. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que estajulgar oportuno, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.
- 5. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.
  - 6. Deverá ser ministrada dentro do horário que compreende entre 08 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Todo o material didático e demais equipamentos necessários a transferência de conhecimento deverá ser fornecidapela CONTRATADA.
  - 7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços e de acordo com o especificado neste termo, profissional (ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ouparcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 02 (dois) colaboradores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA em cada Órgão ou Entidade.
- 9. Caso o sistema mude de versão, a CONTRATANTE fará jus a novo treinamento na solução, para o mesmo número de pessoas, a ser prestados nos mesmos moldes elocais do treinamento inicial, sem qualquerônus para o CONTRATANTE.

## **ITEM 04 -** BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DEPONTO ELETRÔNICO (CAIXA COM 06 UNIDADES)

- 1. O Bobina de papel para termo impressão em impressoras térmicas deverá possuir no mínimoas seguintes especificações:
  - I. Largura: 57 mm.
  - II. Tamanho: 300 metros.
  - III. Vida útil mínima de 05 anos.
  - IV. O papel não deve soltar resíduos dentro do maquinário utilizado para R.E.P. e não formar ondulações, aumentando a vida útil e evitando paradas para manutenção.

#### ITEM 05 - LEITOR BIOMÉTRICO - GARANTIA DE 12 MESES

- 1. O Leitor biométrico para captura de impressões digitais deverá possuir no mínimo as seguintes especificações:
  - I. Sensor Ótico: CMOS.
  - II. Indicador luminoso: Iluminação do sensor através de LEDs vermelhos visíveis.
  - III. Lentes de vidro.
  - IV. Lente revestida com película de silicone.
  - V. Resolução: 500 dpi, 480 x 320 pixel.
  - VI. Captura da imagem: Escala de cinza 256 níveis (8bits).
  - VII. Conexão por USB 2.0 plug and play.
  - VIII. Mecanismo de auto calibração.
    - IX. Compatibilidade mínima: Windows 7, 8; e 10 nas versões 32 e 64 Bits.
    - X. Sistema de desenvolvimento (SDK): Com o sistema de desenvolvimento (SDK), o usuário poderá desenvolver a sua própria aplicação em sistema operacional WindowsouLinux.
    - XI. Dimensão compacta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



XII. Certificações: CE, FCC, RoHS.

XIII. Vida útil maior que 1 milhão de toques.

XIV. Total compatibilidade com os softwares da solução proposta neste termo de referência.

#### ANEXO II - Modelo de Planilha de Preços

ITEM	,	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Relógio de ponto com leitor biométrico e de cartão por proximidade- Garantia de 36 meses		UND		
02	Software de solução WEB para gerenciamento e gestão da frequência dos relógios de ponto	1	SOFTWARE		
03	Transferência de conhecimento para utilização dasolução (até 02 participantes (multiplicadores) porO/E) - Treinamento	32	SERVIÇO		
04	Bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico (caixa com 6 unidades)	200	CAIXA		
05	Leitor Biométrico - Garantia de 12 meses	55	UND		
06	Manuteção preventiva/corretiva dosaparelhos de ponto com leitor biométrico	12	MÊS		
VALRO TOTAL R\$					



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## JUNTOS VAMOS AVANÇAR



### APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 11030001/2024

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Responsável: ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JUNIOR

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Num ambiente governamental, a eficiência e a transparência são essenciais para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e responsável. A implantação de um sistema de ponto eletrônico em órgãos públicos municipais é necessária para garantir que o tempo de trabalho dos funcionários seja registrado de forma precisa e transparente. Isso é fundamental para prevenir possíveis abusos, fraudes ou desperdícios de recursos públicos relacionados com horas de trabalho.

Além disso, a implementação do ponto eletrônico promove uma cultura de responsabilidade entre os funcionários municipais, incentivando a produtividade e o comprometimento com as tarefas atribuídas. Ao garantir que as horas trabalhadas sejam devidamente registradas, os gestores municipais podem tomar decisões mais informadas sobre alocação de recursos humanos e planejamento de pessoal.

Ao cumprir regulamentos específicos relacionados com registro de horas de trabalho, os órgãos públicos municipais também demonstram conformidade com as leis e normas aplicáveis, fortalecendo a confiança dos cidadãos na administração pública.

Portanto, a necessidade da implantação do ponto eletrônico em órgãos públicos municipais está intrinsecamente ligada à promoção da transparência, eficiência na gestão de recursos humanos, controle de custos e conformidade com regulamentos, todos essenciais para o bom funcionamento da administração pública local.

#### 4. DA PREVISÃO NO PCA

Considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), entrou em vigor no ano de 2021 e que ainda não foi regulamentada pela Meio Ambiente e Urbanismo pública, ainda não foi possível elaborar o Plano de Contratações Anuais de que trata o art. 12, VII, da indigitada norma. Contudo, por se tratar de demanda de natureza contínua, isto é, quando o serviço é indispensável para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes (art. 6°, XV, da Lei nº 14.133/21), entendemos que deverá ser incluída no início de cada exercício financeiro.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Todos os equipamentos deverão estar cobertos por garantia do fabricante durante a vigência contratual, serem novos para primeiro uso, além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega. Também está sendo considerado que todos os materiais e acessórios necessários para as instalações da solução deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e estar incluídos na proposta de preços.

## **₩**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR

A SMA se reserva o direito de solicitar o certificado de homologação dos equipamentos quando achar necessário.

- 1. Os coletores de ponto deverão atender as seguintes especificações técnicas:
- I. Atender à Portaria 1510/09 do M.T.E e 595/13 do INMETRO.
- II. Confeccionado em material resistente, plástico ABS injetável.
- III. O equipamento deverá ser equipado com leitor de cartões Mifare e leitor de biometria da digital.
- IV. Deverá possuir lacre de segurança ao acesso da USB do fiscal, botão de RIM e botão da chave pública.
- V. Capacidade da MRP de no mínimo 8 milhões de registros;
- VI. Deverá possuir display e teclado de no mínimo 12 teclas.
- VII. Deverá apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto.
- VIII. Deverá possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto.
- IX. Deverá possuir dispositivo para sinalização visual do tipo pictograma, para sinalizar ao usuário, o sucesso e insucesso da marcação do ponto.
- X. Deverá possuir leitor de cartão de proximidade do tipo Mifare frequência de 13,56 Mhz ISO 14443 A, com homologação Anatel (deverá ser apresentado conjuntamente com o catálogo do produto o certificado de homologação da Anatel do leitor de cartão Mifare, nos termos do parágrafo 2° do artigo 162 da Lei 9.472 (Lei Geral das Telecomunicações).
- XI. Deverá permitir o registro de ponto através de cartão Mifare e/ou de leitura de impressão digital.
- XII. Deverá possuir sensor biométrico do tipo óptico com resolução mínima de 500 DPI e que permita apenas a leitura e identificação de dedo vivo tecnologia LFD.
- XIII. Deverá possuir leitor biométrico de impressão digital utilizado na forma 1:1 e 1:N, com capacidade mínima de 10.000 digitais e 5.000 usuários.
- XIV. Deverá possuir leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,00001% e taxa de falsa rejeição de 0,001%.
- XV. Deverá realizar a marcação do ponto através da biometria no modo 1:N no tempo máximo de 2 (dois) segundos.
- XVI. Deverá permitir o cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático das digitais cadastradas.
- XVII. Deverá permitir o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento e via o software de gestão de coletores de ponto.
- XVIII. Deverá possuir capacidade de operação, online, offline e stand alone (apenas com retirada das marcações via USB).
- XIX. Deverá possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100 Mbps nativa, ou seja, não sendo aceito conversores de outras interfaces para a interface RJ 45 e ainda deverá possuir protocolo TCP/IP V4, com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento.
- XX. Deverá possuir 2 portas USB.
- XXI. Deverá possuir função de impressão "RIM" e "CHAVE PUBLICA".
- XXII. Deverá possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação.
- XXIII. Deverá possui fonte de alimentação interna com tensão de 90 a 240 VAC.
- XXIV. Deverá possuir circuito de proteção interno contra descargas elétricas.
- XXV. Deverá possuir nobreak interno ao equipamento, com autonomia de pelo menos 06(seis) horas de duração a plena carga e função retificadora de bateria de forma automática até a plena carga.
- XXVI. Deverá suportar bobinas de papel de pelo menos 360 metros e impressão de no mínimo 9.500 tickets de marcação de ponto.
- XXVII. Deverá possuir aviso local e via software quando a bobina de papel estiver próximo do seu final e quando a mesma tiver terminado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

Fis.\_\_\_\_\_\_Rubrica

XXVIII. Deverá permitir a gestão de alarmes via o software de gestão de coletores de ponto, gerenciando pelo menos os seguintes alarmes:

- a) Registros de marcação de ponto.
- b) Inserção de pen drive na unidade USB.
- c) Impressão de RIM.
- d) Bobina de papel próxima do seu fim.
- e) Bobina de papel finalizada.
- 1. O Software objeto da licitação deverá centralizar as informações de gestão na Secretaria Municipal de Gestão e permitir que todos os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal façam uso de forma independente, controlando seus respectivos colaboradores.
- 2. As funcionalidades de gerenciamento dos relógios de ponto deverão possuir no mínimo as seguintes especificações:
- I. A rede de coletores REP deverá ser interligada via TCP-IP a um software de gerência de coletores de forma online. O software deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma web e deverá possuir características multi planta, ou seja, poder gerenciar coletores de várias localidades, possibilitando que cada gestor, independentemente, possa gerenciá-los através da sua unidade administrativa, dentro de um mesmo software gerenciador.
- II. O mesmo deverá ocorrer para o caso de cadastro de funcionários e ainda marcações de ponto, ou seja, deverá permitir que os gestores de cada Órgão ou Entidade tenha acesso apenas aos cadastros e marcações de ponto de seus respectivos colaboradores vinculados. Tanto no caso de gestão de equipamentos como no caso de gestão de cadastros e marcações, o software gerenciador não deverá permitir que um gestor de uma determinada unidade tenha acesso ao ambiente de outra e vice-versa.
- III. Deverá possibilitar a gestão de organograma hierárquico de forma que possam ser cadastrados diversos tipos de usuários, classificados de acordo com o nível de privilégio definido pelo gestor do órgão ou Entidade. Deverá ser possível criar pelo menos 40 níveis de usuários, cada qual com sua classificação de gestão de menus e submenus do software.
- IV. Deverá permitir o controle completo dos coletores de ponto, isto é, realizar alteração de parâmetros de operação dos mesmos, enviar cadastros de funcionários, gravar e apagar dados biométricos nos coletores, receber e armazenar marcações de ponto, armazenar e gerenciar os dados biográficos e biométricos dos usuários dos coletores de ponto e do
- próprio sistema e ainda dos servidores da CONTRATANTE. Deverá também cadastrar usuários que deverão operar as interfaces do sistema bem como cadastrar os próprios servidores da Prefeitura.
- V. Deverá possuir integração com o AD do Windows e LDAP para que seja possível realizar o login do tipo SSO (single sign on).
- VI. Deverá registrar e emitir relatórios de log de operações de usuários, com no mínimo as seguintes informações: data, hora, a aplicação que foi acessada, usuário que acessou o sistema, evento ocorrido, IP, o campo que foi acessado no software, o campo que foi alterado e apagado, também qualquer dado que foi modificado, acessado, a quantidade de ações realizadas e ainda a ação que foi feita, ou seja, atualização, exclusão e inclusão. O relatório deverá ser visualizado em tela e impresso. Também deverá ser possível exportar para os formatos PDF e XLS. O log de aplicação deverá possuir sistema de paginação, para otimizar a visualização, e ainda filtros para seleção de parâmetros de interesse.
- VII. Deverá ser possível ao gestor visualizar o status de comunicação online e offline de cada equipamento, trocar informações com os mesmos, enviar carga de software e cadastros, enviar carga de biometrias, receber alarmes de status de bobinas de papel, alarmes de falta de papel e de iminência de falta de papel, funcionamento da conexão de rede TCP-IP do coletor, alarme de detecção de Pen Drive, alarme de acionamento de botão de relatório 24 horas.
- VIII. Deverá ser possível cadastrar conta de e-mail de forma que uma informação que seja recebida pelo software, por exemplo, alarme de falta de papel de um determinado relógio possa gerar um e-mail para uma determinada conta da CONTRATANTE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

IX. O software deverá apresentar-se em um menu com itens de funções e de sub funções por item cuja finalidade é incorporar dados para que o sistema se alimente de todo tipo de informações possíveis, e a partir dessas informações, propicie acompanhamento e gerenciamento de acesso e segurança.

- X. Deverá permitir a importação e a exportação de dados de e para sistemas legados com processos automáticos configurados na aplicação através de arquivos com interfaces definidas. O formato padrão de exportação e importação deverá ser arquivo texto e integração via banco de dados ou através de webservice.
- XI. O software de gestão deverá possui um webservice ou API para integração online com o software de folha de pagamento existente na CONTRATANTE.
- XII. Deverá possuir interface gráfica para cadastramento dos coletores de ponto e pela mesma interface deverá ser possível a identificação, reconhecimento e tratamento de alarmes enviados pelos coletores de ponto ao software.
- 3. As funcionalidades de tratamento da frequência eletrônica deverão possuir no mínimo as seguintes especificações:
- I. Agilidade na apuração e fechamento do ponto mediante cálculo automático das horas trabalhadas, horas extras e todas as demais situações decorrentes das marcações apontadas.
- II. Possuir interface que permita filtrar somente os colaboradores e dias que possuem algum tipo de "ocorrência" ou divergência com a escala do dia para realizar a apuração do ponto.
- III. Controlar todo o histórico do Ponto e informações pertinentes aos colaboradores vinculados à Prefeitura, inclusive históricos de justificativas em casos de atrasos, faltas, saídas intermediárias, entre outros.
- IV. Possibilidade de utilização de Usuário com perfil de gestor, permitindo assim descentralizar o tratamento às exceções, onde o Supervisor poderá realizar os abonos para os funcionários subordinados diretamente à sua senha.
- V. Estar de acordo com a Regulamentação da Portaria 1510 de 2009 e fornecer Atestado Técnico comprobatório e atender também a Portaria 373 do TEM.
- VI. Geração do movimento para a Folha de Pagamento (via arquivo texto, integração via banco de dados e webservice).
- VII. Registro e transferência automática de eventuais valores a serem descontados em Folha.
- VIII. Possibilidade de vincular horários alternativos, principalmente para os casos de turno múltiplo, facilitando a troca de turnos entre os colaboradores sem a necessária intervenção dos Usuários.
- IX. Geração de gráficos para acompanhamento da evolução de horas extras, faltas, afastamentos, entre outros.
- X. Controle de Absenteísmo.
- XI. Comunicação com os coletores de frequência via arquivo texto (AFD) e outro padrão numérico a ser definido.
- XII. Possibilidade de utilização de Coletor Virtual (registro da frequência por meio de celular, desktop, tablets e coletor portátil) e Leitor Biométrico conectado em desktop/notebook para registro das marcações via computador em substituição ao coletor de frequência (baseado na Portaria 373 de 2011).
- XIII. Disponibilizar consultas diversas em tempo real e relatórios de fácil interpretação que possam ser visualizados primeiramente em tela, com possibilidade de serem impressos ou exportados para Planilha, Word ou PDF.
- XIV. Ser compatível com os bancos de dados SQL Server e Oracle.
- XV. Dispor de recursos Multi empresa e multiusuário.
- XVI. Opção para configuração da permissão dos usuários com possibilidade de definir perfil somente para consulta.
- XVII. Possibilidade de configuração do cálculo das horas extras com até 05 faixas para a definição dos percentuais e separação por tipo (extras entrada, saída e refeição).
- XVIII. Possibilidade de separar as horas extras diurnas e noturnas de acordo com período pré-configurado.
- XIX. Possibilidade de apurar o ponto dos funcionários (incluir/desconsiderar marcações, programar afastamentos e abonos, programar trocas de horário e escalas), tudo em uma única interface (tela) e com apuração das horas em tempo real.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- XX. Interface de apuração de ponto por período (visualizar todos os dias do período de cada colaborador) e por dia (visualizar as marcações de todos os colaboradores de um determinado dia).
- XXI. Consulta das ocorrências por tipo (extras, faltas, afastamentos).
- XXII. Ter capacidade para gerenciamento da frequência de pelo menos 3.000 servidores descentralizados
- XXIII. Possibilidade de programar afastamentos, abonos, troca de escalas e troca de horários de forma individual e coletiva.
- XXIV. Possibilitar ao usuário do sistema a criação de regras adicionais (de acordo com padrão de linguagem pré-definido) para complementar as configurações disponíveis no sistema e adaptar questões particulares previstas em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- XXV. Possibilitar ao usuário do sistema a criação de consultas SQL em interface de desenvolvimento da própria da ferramenta.
- XXVI. Possibilitar acesso via web ao "gestor" para que possa realizar a conferência do ponto por meio dos browsers Internet Explorer, Chrome e Firefox.
- XXVII. Possibilitar aos colaboradores cadastrarem e acompanharem suas "justificativas" diretamente no Quiosque web, visando interagir com as suas informações do Ponto.
- XXVIII. Possibilitar consultar e listar o Espelho do Ponto de períodos retroativos (já encerrados).
- XXIX. Dispor de relatório que permita visualizar o controle de Turn Over dos colaboradores.
- XXX. Dispor de recursos para controle de intrajornada e inter-refeições.
- XXXI. Possibilitar o comparativo do movimento coletado do equipamento coletor de ponto em relação ao movimento apurado pelo sistema.
- XXXII. Permitir gerenciar o histórico de troca de escalas, horários, funções, departamentos, setor, seção e centro de custos, de modo a considerar este histórico na geração de relatórios de períodos retroativos.

#### ITEM 03 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 1. A contratada deverá realizar treinamento em local indicado pela Prefeitura Municipal de Canguaretama, para uma turma de no máximo 02 (dois) multiplicadores por Órgão ou Entidade do Município.
- 2. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades dos softwares envolvidos na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes equipamentos para realização do treinamento: microcomputador, projetor e tela de projeção.
- 4. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.
- 5. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.
- 6. Deverá ser ministrada dentro do horário que compreende entre 08 às 18 horas, de segunda-feira a sextafeira, exceto feriados. Todo o material didático e demais equipamentos necessários a transferência de conhecimento deverá ser fornecida pela CONTRATADA.
- 7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços e de acordo com o especificado neste termo, profissional (ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.
- 8. A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 02 (dois) colaboradores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA em cada Órgão ou Entidade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- 9. Caso o sistema mude de versão, a CONTRATANTE fará jus a novo treinamento na solução, para o mesmo número de pessoas, a ser prestados nos mesmos moldes e locais do treinamento inicial, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 1. O Bobina de papel para termo impressão em impressoras térmicas deverá possuir no mínimo as seguintes especificações:
- I. Largura: 57 mm.
- II. Tamanho: 300 metros.
- III. Vida útil mínima de 05 anos.
- IV. O papel não deve soltar resíduos dentro do maquinário utilizado para R.E.P. e não formar ondulações, aumentando a vida útil e evitando paradas para manutenção.

#### ITEM 05 - LEITOR BIOMÉTRICO - GARANTIA DE 12 MESES

- 1. O Leitor biométrico para captura de impressões digitais deverá possuir no mínimo as seguintes especificações:
- I. Sensor Ótico: CMOS.
- II. Indicador luminoso: Iluminação do sensor através de LEDs vermelhos visíveis.
- III. Lentes de vidro.
- IV. Lente revestida com película de silicone.
- V. Resolução: 500 dpi, 480 x 320 pixel.
- VI. Captura da imagem: Escala de cinza 256 níveis (8bits).
- VII. Conexão por USB 2.0 plug and play.
- VIII. Mecanismo de auto calibração.
- IX. Compatibilidade mínima: Windows 7, 8; e 10 nas versões 32 e 64 Bits.
- X. Sistema de desenvolvimento (SDK): Com o sistema de desenvolvimento (SDK), o usuário poderá desenvolver a sua própria aplicação em sistema operacional Windows ou Linux.
- XI. Dimensão compacta.
- XII. Certificações: CE, FCC, RoHS.
- XIII. Vida útil maior que 1 milhão de toques.
- XIV. Total compatibilidade com os softwares da solução proposta neste termo de referência.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA
01	Relógio de ponto com leitor biométrico e de cartão por proximidade- Garantia de 36 meses	55	UND
02	Software de solução WEB para gerenciamento e gestão da frequência dos relógios de ponto	1	SOFTWARE
03	Transferência de conhecimento para utilização da solução (até 02 participantes (multiplicadores) por O/E) - Treinamento		SERVIÇO
04	Bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico (caixa com 6 unidades)		CAIXA
05	Leitor Biométrico - Garantia de 12 meses	55	UND
06	Manuteção preventiva/corretiva dos aparelhos de ponto com leitor biométrico	12	MÊS

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR

Tendo em vista o que consta no DFD, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades dos itens:

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Pública. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 7.3. Verificou-se que no mercado existe a prática de comercialização de software destinado a necessidade de contratar empresa especializada na disponibilização de novo software, manutenção e suporte técnico por telefone e/ou acesso remoto no tratamento de ponto, através de leitor biométrico e/ou aplicativo, através do relógio já existente, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não detém conhecimento interno pra realização de troca de software e manutenção do relógio, necessitando assim, buscar empresas no mercado com Know-How e experiência para que a entidade possa dar continuidade no controle assertivo do seu quadro de funcionários. Assim, opta-se pela contratação de empresa externa com expertise, praticando-se o preço de mercado para todos os serviços, tomando o serviço mais eficiente e eficaz.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1 A aquisição da Licença garante a continuidade dos serviços de Controle de Acesso, essenciais para a segurança das instalações e servidores, permitindo que se mantenha a prestação do serviço público, trazendo os benefícios da eficácia da solução em virtude da satisfação dos requisitos de negócio estabelecidos.
- 9.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.
- 9.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Meio Ambiente e Urbanismo estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 10.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste ETP, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.
- 10.3 Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a implementação do ponto eletrônico em órgãos públicos municipais incluem:

Transparência: O registro preciso das horas trabalhadas promove transparência, permitindo que os cidadãos e órgãos de controle tenham acesso a informações sobre a jornada de trabalho dos funcionários públicos.

Eficiência na gestão de recursos: Com um sistema de ponto eletrônico, os gestores podem otimizar a alocação de recursos humanos, garantindo que as equipes estejam adequadamente dimensionadas para atender às demandas dos serviços públicos locais.

Controle de custos: Ao registrar com precisão as horas trabalhadas, os órgãos públicos municipais podem controlar melhor os custos relacionados à mão de obra, garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Promoção da produtividade: A implementação do ponto eletrônico pode incentivar uma cultura de responsabilidade e produtividade entre os funcionários municipais, levando a um melhor desempenho no cumprimento das tarefas atribuídas.

Conformidade com regulamentos: A utilização de um sistema de ponto eletrônico ajuda os órgãos públicos municipais a cumprir regulamentos específicos relacionados ao registro de horas de trabalho, garantindo conformidade com as leis e normas aplicáveis.

Redução de fraudes e abusos: Um sistema de ponto eletrônico pode ajudar a prevenir fraudes e abusos relacionados com horas extras não justificadas ou ausências não autorizadas, promovendo uma utilização mais responsável dos recursos públicos.

Em resumo, os resultados pretendidos com a implementação do ponto eletrônico são uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos humanos, uma maior responsabilidade por parte dos funcionários públicos, o cumprimento de regulamentos e a prevenção de fraudes e abusos. Isso contribui para uma administração pública municipal mais eficaz e confiável.

Desta forma, a Prefeitura Municipal poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 12.1. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:
  - 12.1.1.O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.
  - 12.1.2. Cumpre ressaltar que a Prefeitura Municipal oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à Prefeitura, quanto por parte de iniciativa da Comissão de Licitação e Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.
- 12.2. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:
  - 12.2.1. Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

#### 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Diante das informações apresentadas em decorrência da elaboração do presente Estudo Técnicas Preliminares (ETP), encaminhe-se os presentes autos ao setor de pesquisa mercadológica para levantamento do preço de mercado nos termos do tópico 08 deste ato. Em seguida, remetam-se os autos à EPC para elaboração do Termo de Referência e do Mapa de Risco.

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

X ] Esta equipe de Planejamento declara <b>viável</b> a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico reliminar, consoante o art. 18, §1°, XIII, da Lei nº 14.133/21.
] Esta equipe de Planejamento declara <b>inviável</b> a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico reliminar, consoante o art. 18, §1°, XIII, da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



#### ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°......)

		FAZEM CANGUA	ATO ADMINISTI ENTRE SI A PRE ARETAMA/RN, P	EFEITURA MU OR INTERMÍ	NICIPAL DE
CEP 59. Prefeito CONTRA na o que con abril de 2 Pregão E  1. C 1.	ura Municipal de Canguaretama, o 190-000, inscrito(a) no CNPJ/M Municipal JOÃO WILSON ATANTE, e o(a)	F sob o nº 08 DE ANDRA, inscrito(a) designado CC ontratado), con e em ob el, resolvem ce usulas e condiç ETO (art. 92,	DE RIBEIRO FI no CNPJ/MF sob o NTRATADO, ne forme atos constitut servância às disposi elebrar o presente Te cões a seguir enuncia Le II)	neste ato represe LHO, doravant nºste ato represe ivos da empresa ções da <u>Lei nº 1</u> ermo de Contrato	entado pelo Sr. de denominado, sediado(a) sentado(a) por , tendo em vista 4.133, de 1º de o, decorrente do
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
2. C	3 Vinculam esta contratação, ind 1.3.1 O Termo de Referência 1.3.2 O Edital da Licitação; 1.3.3 A Proposta do contratad 1.3.4 Eventuais anexos dos d LÁUSULA SEGUNDA – VIGÉ 1 O prazo de vigência da contrat forma do artigo 105 da Lei nº 1 2.1.1 O prazo de vigência aditivo, quando o obje providências cabíveis n	do; ocumentos supração é de	racitados.  PRROGAÇÃO conta  amente prorrogado ncluído no período	, independenten firmado acima,	nente de termo ressalvadas as

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- **3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
  - **4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)
  - **5.1** O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).
  - 5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (....)
  - **5.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Prefeitura Municipal, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  - **5.4** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
  - **6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)
  - **7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
  - **7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - **7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  - **7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
  - **7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  - 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
  - **8.1** São obrigações do Contratante:
  - **8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - **8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - **8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- **8.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10** A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- **8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13** A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- P.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
  - 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)
  - 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:
    - 1. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
      - i. O atraso superior a 45 dias autoriza a Prefeitura Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
    - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Prefeitura Municipal Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Prefeitura Municipal, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.10** Os débitos do contratado para com a Prefeitura Municipal contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

JUNTOS VAMOS AVANÇAR

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 12.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

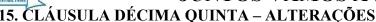
Nota de Empenho:

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA





**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

Rubrica

- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1°)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art.</u> 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canguaretama/RN, em XX de XXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR



#### ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de *Canguaretama*, com sede na *Praça Augusto Severo*, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../202..., publicada no ..... de ...../202...., processo administrativo n.º ......, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

#### 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Torrice cuor(cs	Tornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguent.						
<b>EMPRESA</b> :	EMPRESA:						
CNPJ:	CNPJ:						
ENDEREÇ	ENDEREÇO:						
REPRESEN	REPRESENTANTE:						
E-MAIL:	E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR		
	-			UNITÁRIO	TOTAL		
01							
VALOR TOTAL:							

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- 1.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços
- 4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.6.1 Dos limites para as adesões

- 4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

# CANGUARETAMA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  - 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANCAR

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;
  - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1 Por razão de interesse público;





- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA





ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	ELETRÔNICO Nº XXXX/2023 SO ADMINISTRATIVO Nº XX						
	PÚBLICA://2023, ÀSH		) HORA	S.			
LOCAL: I	PREFEITURA MUNCIPAL DE	/U	F				
IDENTIFI	CAÇÃO DA PROPONENTE						
NOME D	E FANTASIA:						
RAZÃO S	OCIAL:						
CNPJ:							
INSC. ES	Г.:						
OPTANT	E PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃ	O()					
ENDERE	ÇO:						
<b>BAIRRO:</b>		CIDADE:					
CEP:		E-MAIL:					
TELEFO	NE:	FAX:					
CONTAT	CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:						
BANCO I	BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:						
Nº DA AC	GÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.							
	OR EXTENSO:						
A EMPRE	SA: DEC	LARA QUE					
1 EST.	ÃO INCLUSAS NO VALOR CO	ΓADO TOD	AS AS DE	ESPESAS (	COM MÃO DE	OBRA E, BEM	

- TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, COMO. TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS OBJETOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- **QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA** MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIROGRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO CANGUARETAMA/RN, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA JUNTOS VAMOS AVANÇAR



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

SERÁ VEDADA E EM CONSEQUÊNCIA DESCLASSIFICADA A READEQUAÇÃO COM SUPRESSÃO DE ITEM E/OU VALORES CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS NOS ITENS QUE FORMAM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.